



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811


Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 16 / 11 / 05


PRESIDENTE

INDICAÇÃO
Nº 652/2005

Considerando que as rotatórias construídas em diversos pontos da cidade, não foram ainda emplacadas com os nomes que lhe emprestaram, ilustres cidadãos pirassununguenses;

Considerando que se a homenagem foi prestada, existindo, inclusive leis que designam o nome de cada rotatória e, por tal razão, justo seria que houvesse a colocação de placas em todas elas, homenageando aquele que lhe cedeu o nome, como também de seus familiares;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar o emplacamento de todas as rotatórias, com os nomes respectivos que foram dadas, “*in memoriam*” não só daquele que lhe emprestou o nome, mas também aos seus familiares, conforme cópia de leis em anexo.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.


José Donizete dos Santos
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.248/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de JOÃO BENINTENDI, a Praça Rotatória que a Administração está construindo na confluência das Avenidas Padre Van Ess e Painguás.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.266/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de Prefeito EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY, a Praça Rotatória localizada na confluência das Avenidas Newton Prado com 06 de Agosto.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1.992.

- ADEMIR LIVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

- MARIA CÉLIA ZERO

Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.510/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de 2º R.C.C., a rotatória em fase de construção, localizada na Avenida Newton Prado, à altura do início da Rua João da Motta Cabral, - neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.789/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de "**SÃO CAMILO**" a rotatória localizada na confluência da Avenida Newton Prado e Rua José Bonifácio, nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

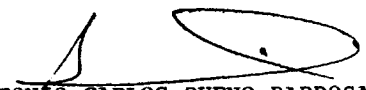
- LEI Nº 2.841/97 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de "Professora MARIA VI
EIRA DE MORAES LOURENÇO", a rotatória localizada na confluên
cia das Ruas Duque de Caxias, Duque de Caxias Norte e Aveni
da Painguás, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de --
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.

